

PROJETO DE LEI Nº 79/2002

MENSAGEM Nº: 63/2002

RECEBIDA EM: 27 de agosto de 2002

Nº DO PROJETO: 79/2002

SÚMULA: Autoriza permitar imóveis – parte do imóvel denominado “Imóvel Irmãos Carraro”, com área de 400,00m², de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por parte da Reserva Municipal nº 195/2 de propriedade do município, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 29 de agosto de 2002

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de outubro de 2002, aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Clóvis Gresele– PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igná- PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB

Ausente o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de outubro de 2002, aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente a vereadora Laurinha Luiza Dall’Igná – PPB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de outubro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1096/2002

LEI Nº: 2195, de 12 de novembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2912, dos dias 23 e 24 de novembro de 2002

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2912 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2002

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.185

Date: 12 de novembro de 2002.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permitir a permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro", com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob número 24.825, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antônio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bon Retiro, com área de 355,30m² (trezentos e cinqüenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), matriculado sob nº 28.579, junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), situado na Rua Eduardo Dágios, Bairro Gralha Azul, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco; em 12 de novembro de 2002.

Clóvis Santo Paduan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Brco.
Fls. N.º 15
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 79/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal
permutar imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro", com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob número 24.825 junto ao 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m² (trezentos e cinqüenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), matriculado sob o nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2002

Busca o Executivo Municipal, autor da matéria em apreço, obter apoio do duto plenário desta Casa de Leis, para permitar imóveis.

O imóvel a que se refere a presente lei, faz parte do terreno denominado Imóvel Irmãos Carraro, que tem área de 400,00m², matriculado sob número 24.825, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00, por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m², matriculado este sob o nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00, situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste município de Pato Branco, estado do Paraná.

A alteração deve ser feita devido ao fato de que a área de propriedade do Senhor Juarez Antonio Lourenço Topázio, está localizada em local que pertencerá ao parque linear do Rio Ligeiro.

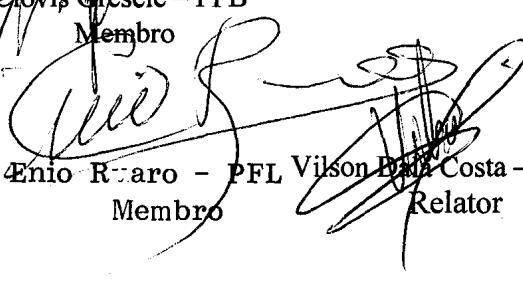
A matéria encontra-se amparada legalmente e está acompanhada de todos os documentos indispensáveis, tais como: matrículas imobiliárias e laudo de avaliação efetuado por comissão instituída pelo Executivo Municipal.

Diante disso e sendo a aprovação da matéria importante para a sociedade pato-branquense, do ponto de vista da justiça e redação, considero o **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 6 de setembro de 2002.


Clóvis Gresele – PPB
Membro


Laurinha Lima Dal'Igna - PPB
Membro


Enio Rizzo – PFL Vilson Bona Costa – PMDB
Membro Relator

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2002

Através do presente projeto de lei, pretende o Executivo Municipal, obter apoio do duto plenário desta Casa de Leis, para permitar imóveis.

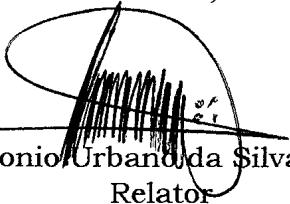
A permuta refere-se a parte do imóvel denominado “Imóvel Irmãos Carraro” com área de 400,00m², matriculado sob número 24.825, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00, por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m², matriculado este sob o nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00, situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná.

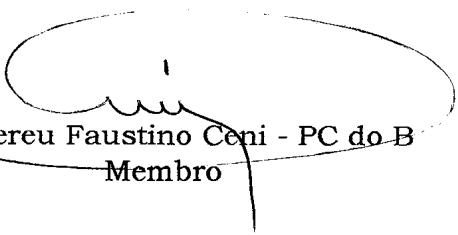
A intenção da permuta se deve ao fato de que a área do Senhor Juarez está localizada em local que pertencerá ao parque linear do Rio Ligeiro e devido a disponibilidade da área do município para fazer a permuta.

O projeto encontra-se amparado legalmente, conforme relata o Assessor Jurídico desta Casa de Leis, na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, como também, no artigo 17, inciso I, alínea “e” da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) que fala sobre o tema, e consta do processo matrículas e laudo de avaliação dos referidos imóveis, tudo exigido legalmente.

Considerando a necessidade da realização da permuta, como também, a legalidade da matéria, esta comissão, após análise, emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 18 de outubro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC
Relator


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Membro


Dirceu Dimas Pereira - PPS
Membro


Pedro Martins de Mello - PFL -
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 79/2002

O Executivo Municipal, através da matéria ora analisada, pretende obter apoio do duto plenário desta Casa de Leis, para permitar imóveis.

Trata-se, em suma, de parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro" com área de 400,00m², matriculado sob número 24.825, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00, por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m², matriculado este sob o nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00, situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A área de propriedade do Senhor Juarez Antonio Lourenço Topázio, está localizada em região que pertencerá ao parque linear do Rio Ligeiro, e considerando a disponibilidade da área do município para fazer a permuta, podemos realizar a permuta que é necessária para ambas as partes.

Diante disso, estando a matéria amparada legalmente, após análise, esta comissão optou por exarar PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de outubro de 2002.

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB

Agustinho Rossi
PTB - Relator

Leonir José Favin
PMDB

Vilmar Maccari
PDT



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data:	21/8/2002
Hora:	16h Juelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	

G. Mun. do P. Bco.
Fis. N.º 31
VISTO

MENSAGEM Nº 063/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permitar parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro" com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o número 24.825 R.14 junto ao 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), matriculado sob o número 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A intenção da permuta se deve ao fato de que a área do Sr. Juarez está localizada em local que pertencerá ao parque linear do Rio Ligeiro e devido a disponibilidade da área do município para fazer a permuta.

Anexamos matrículas e laudo de avaliação dos imóveis.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de agosto de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 10
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 79/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro" com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob número 24.825 junto ao 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355,30m² (trezentos e cinqüenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados) matriculado sob o nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), situado na Rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 20 de agosto de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 079/2002

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar parte do Imóvel denominado “Imóvel Irmãos Carraro”, com área de 400,00 m², matriculado sob nº 24.825 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio, avaliado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), por parte do imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 355.30 m², matriculado sob nº 28.579 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), situado na rua Eduardo Dagios, Bairro Gralha Azul, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a intenção da permuta se deve ao fato de que a área de propriedade do sr. Juarez estar localizada em local que pertencerá ao parque linear do Rio Ligeiro.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.	08
Flo. N.º	
VISTO	

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público , cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: matrículas imobiliárias e laudo de avaliação efetuado por comissão instituída pelo Executivo Municipal.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 03 de setembro de 2.002.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. do P. Br.
Pla. N.º 07
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Reserva Municipal nº 195/2 encravada na parte dos lotes 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro de propriedade do Patrimônio Municipal, com área de 355,30 m² constando na matrícula nº 28.579, avaliado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Parte do imóvel denominado "Imóvel Irmãos Carraro" com área de 400,00 m² de Propriedade de Juarez Antonio Lourenço Topázio de acordo com a matrícula nº 24.825 - R.14 Prot. 97.849, avaliado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 05 de julho de 2002.

Carlos Scipioni
Presidente

Adilcione Colli
Secretário

Rubens Juglair
Membro

Radimir Odlen Comin
Membro

João Carlos Bayer
Membro

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

11

001

VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA N° 24.825

T. J. 2. 8

09 de dezembro de 1.992.

<u>DADOS:</u>	<u>COMPRIMENTOS:</u>	<u>AZIMUTES:</u>
PP-01	392,30	14°36'NE
01-02	224,00	72°00'SE
02-03	140,00	15°03'SW
03-04	18,60	15°03'SW
04-05	87,50	68°32'SE
05-06	643,00	2°15'SE
06-07	255,00	76°30'NO
07-08	394,00	15°16'NE
08-09-PP	254,00	72°46'NO

Cadastrado no INCRA sob nº 722-220.074-426-9, exercício de 1991 quitado. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o projeto nº 356, capítulo V, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram integral responsabilidade pelo suprimento. Inf. Mat. n.12 p. AV.24-387 do Ofício nº 02, desse Ofício.

ADQUIRENTE: ANTONIO CARRARO, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 025.526.809-25.

TRANSMITENTE: NELSON BERTOLDO e sua mulher dona ALCINA BERTOLDO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela dona de lar, residentes e domiciliados neste município.

E. I - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juiz de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Aquirente: ORLANDO CARRARO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob nº 168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastro do INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: - Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia - sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Estilar*

R. 2 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juiz de direito da 2ª Vara Civil desta comarca. Adquirente: IRENE CARRARO PAGNONI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 577.819.669-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCEA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraídos dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr\$ 127,125,00.

E. 3 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no
SEGUE NO VERSO

八
卷之三

- MATRÍCULA N°



CONTINUAÇÃO

Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: NELSON CARRARO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 285.624.969-87. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

R. 4 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: JOAO CARRARO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 337.667.899-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

R. 5 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: DELESLIA FERNANDES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF, sob nº 525.450.089-15. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92 em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

R. 6 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: MILTON CARRARO, brasileiro, separado, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 243.034.619-20. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

R. 7 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ARLETE CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita, no CPF sob nº 680.852.819-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

R. 8 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: MARINELSA CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 680.852.819-53 (dependente). ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. — Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Eduar*

SEGUE

MATRICULA Nº 24.825

RUBRICA

FICHA

002

VISTO

G. J.R.B.

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juizo de direito da 2ª vara cível desta comarca. Adquirente: RAUL CARRARO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 663.438.959-49. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo Sr. Claudiomiro da Silva Oliveira Auxiliar Juramentado da 2ª vara cível devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00
Elkar

R. 10 - 24.825 - 09.12.92 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, - processado no Juizo de direito da 2ª vara cível desta comarca. Adquirente: VALACIR CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade inscrita no CPF sob nº 168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m². Cadastrado - no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício de 1991 quitado. Formal de Partilha, - Extraído dos autos sob nº 334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ -:-:-: 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr\$ 127.125,00. *Elkar*

AV. 11 - 24.825 - 11.02.93 - Consta a autorização seguinte: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA-INSITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ. AUTORIZAÇÃO INCRA NR. 004/93. Nos termos do Decreto nr. 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida através da Portaria nr. 40, de 31 de janeiro de 1990, do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União, em 02.02.90, AUTORIZO o(s) Sr.(s) ORLANDO CARRARO E OUTROS proprietário(s) do imóvel rural com área de -:-:-: 181.500,00m² (Cento e oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados), Cadastrado no INCRA sob o nr. 722 120 017 426-9, com a área de 18,15ha (dezoito hectares e - quinze ares), localizado no Município de PATO BRANCO-PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de PATO BRANCO-PR sob nr(s) 24.825 livro(z)2, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 43,00 metros, com parte do mesmo lote nr. 46, do mesmo núcleo; AO SUL: confronta por uma linha seca, medindo 40,00metros, com parte do mesmo lote nr. 46 do mesmo núcleo - Bom Retiro; AO LESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 63,00metros, com parte do mesmo lote nº 46, do mesmo núcleo Bom Retiro; AO OESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 62,50metros, com parte domesmo lote 46, do mesmo núcleo - Bom Retiro. A parcela a ser desmembrada para a alienação a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, destina-se a construção e instalação de uma estação de rádio -- transmissão, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nr. 62.504, de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado o imóvel ficará com a área remanescente de 17,90ha (dezessete - hectares e noventa ares). Fica no entanto ressalvado o direito de dominio inquestionável da União sobre a área de trata este documento em virtude de se localizar, na faixa de fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum - reconhecimento expresso do domínio do titulado ou retificação no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos de Sumula 477 do Supremo Tribunal Federal, valendo ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação - relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nr. - 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar, expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo Certificado de Cadastro do exercício de 1992, cadastrado sob nr. - 722 120 017 426-9. Curitiba, 09.02.93. (a) Jose Antonio de Souza Filho (a máquina). Jose Antonio de Souza Filho Superintendente Estadual Adjunto do INCRA/PR. Ref. R.1 24.825 retro. Dou fé. *Patr. madori*

AV. 12 - 24.825 - 11.02.93 - Conforme memorial descriptivo e plantas, referente a -



CONTINUAÇÃO

uma parte do imóvel Irmãos Carraro, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área - de 2.500,00m², constante do K.I-24.825 retro de propriedade do sr. ORLANDO CARRARO que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de -:-: 2.500,00m², passara a denominar-se "IMÓVEL TELEPAR", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 43,00metros, com parte do mesmo lote nº 46 do mesmo núcleo; AO SUL: confronta-se por uma linha seca, medindo 40,00metros, com parte do mesmo lote nº 46 do mesmo núcleo Bom Retiro; AO LESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 63,00metros, com parte do mesmo lote nº 46 do mesmo núcleo Bom Retiro; AO OESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 62,50metros, com parte do mesmo lote nº 46, do mesmo núcleo Bom Retiro, cujo imóvel será matriculado sob nº 24.920 do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. *Juarez*

R.13 - 24.825 - 10.03.93 - TRANSMITENTE: NELSON CARRARO e sua mulher ROZANI CARRARO, brasileiro, agricultor, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 285624969-87. ADQUIRENTE: CEZAR TOMAZINI, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado nesta cidade, casado com Noemí Julita Tomazini, pelo regime de comunhão de bens, portador da C.I. sob nº 1428709-Pr., e inscrito no CPF sob nº 236752849-72. COMPRA E VENDA: área 15.120,00m², cadastrado no Incra sob nº 7221200174269, quitado conforme consta na escritura. Público de 08.03.93, Lº 135 fls. 014 do 1º Tab. Local. VALOR: R\$ 20.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 400.000,00, conforme guia GR-ITBI sob nº 267/93, na Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual de 10.03.93. Municipal sob nº 22869/93. ITCF sob nº 246/93. Distribuição sob nº 325/93. O vendedor declarou na escritura para os devidos fins não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório para previdência social como pessoa física na qualidade de empregador. Ref. R.3-24.825 retro. Dou fé. C. R\$ 652.218,00. *Outras*

R.14/24.825 - Prot. 97.849 - 17/05/99 - TRANSMITENTE: RAUL CARRARO, portador da CI nº 1.331.836-PR e inscrito no CPF nº 663.438.959-49, brasileiro, Rua João Cadorin nº 10, solteiro residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr. ADQUIRENTE: JUAREZ ANTONIO LOURENÇO TOPAZIO, portador da CI nº 6.666.560-7-PR e inscrito no CPF nº 809.152.219-34, brasileiro, pedreiro, separado judicialmente residente e domiciliado na Rua João Cadorim, 86, Gralha Azul, na cidade de Pato Branco, Pr. COMPRA E VENDA: área: 400,00m², cadastrado no INCRA sob nº 722.120.017.426-9. Público de 28.09.98, Livro nº 0170, fls. nº 142, 1º Tab. Local. VALOR: R\$ 2.400,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 58,20, conforme guia GR-4-ITBI nº 1134/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.05.99 e 18.05.99. Certidão Negativa: Estadual nº 14.009398/98; Federal nº 1.990.508, IAP nº 10281/98, CCIR nº 97. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.9-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC=R\$ 95,25 *Juarez*.

R.15/24.825 - Prot. nº 98.864 - 10/09/99 - TRANSMITENTE: CEZAR TOMAZINI, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG nº 1.428.709-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 236752849-72, residente e domiciliado próximo ao Bairro Gralha Azul, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ADQUIRENTE: ALMIRO MACIEL DOS SANTOS, portador da CI nº 387.644/SSP-PR e inscrito no CPF nº 193.263.359-68, e sua mulher Sra. ILZE BARTH DOS SANTOS, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, motorista, residentes e domiciliados na parte do Imóvel Irmãos Carraro, na cidade Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 2.000,00m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº 7221200174269 exercício quitado. Público de 23.03.99, Livro nº *SEGUE*

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

DATA 28.579 C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 04

MATRÍCULA N.º 28.579

RUBRICA
Elias

VISTO

29 de Setembro de 1997. *Elice Soares Ribas*.

IMÓVEL URBANO: — ÁREAS DESTINADA AO MUNICÍPIO, na forma irregular, desmembrada de uma parte da Reserva Municipal nº 195/2, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área 6.014,88m² (**SEIS MIL, QUATORZE METROS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS**), confrontando-se: "Apresente descrição tem início no marco que divide as Reservas Municipais nºs. 197 e 195/3, deste segue confrontando com Reserva Municipal 195/3, na distância de 57,20m, deflete a esquerda confrontando com Rua Jaury Sheidt Souza, na distância de 56,60m, deflete a esquerda confrontando com Rua Jandir Antonio Perusso, na distância de 124,00m, deflete a direita confrontando com Rua Eduardo Da gios e Rua Jandir Perusso, na distância de 95,60m, deflete a esquerda confrontando com Reserva Municipal nº 195/1, na distância de 19,00m deflete a esquerda confrontando com lote nº 45-A, na distância de 106,80m, deflete a esquerda confrontando com Reserva Municipal nº 197, na distância de 85,80m, deflete a direita confrontando com Reserva Municipal nº 197, na distância de 45,40m, até o início da presente descrição. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 27.478 e AV.1-27.478, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Amintas de Barros nº 144, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.807/0001-22.

R.1/28.579-Prot.nº 93.323-30/09/97— **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Amintas de Barros nº 144, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.807/0001-22. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Caramuru Centro na cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 76.994.448/0001-54. **DOAÇÃO:** área: 6.014,88m². Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, art.22, de 19.12.79 (Lei dos Loteamentos), para que a área constante da matrícula 28.579 acima, passe ao domínio do município. Dou fé. *Elias*

AV.2/28.579- Prot.nº 106.531- 29/10/2001- Conforme memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 18.10.01, referente a uma parte das Áreas Destinada ao município, desmembrado de uma parte da Reserva Municipal nº 195/2, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs. 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, com a área de 720,00m², constante do R.1-28.579 acima, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, parte com 360,00m², passará a ser o Lote nº 11 da quadra nº 1165 com 360,00m²; e parte com 360,00m², passará a ser o Lote nº 12, da quadra nº 1165, com 360,00m², com os limites e confrontações constantes das novas matrículas sob nºs. 34.241 e 34.242, do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC- R\$ 4,50 *Elias*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85004-360

PATO BRANCO

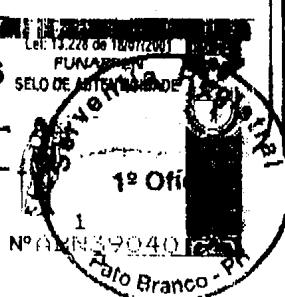
PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 28.579
Pato Branco, 29 de Outubro de 2002.

Elias
OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,18



28.579
MATRÍCULA N.º

BUBRICA

FICHA

24825/3

VISTO

CONTINUAÇÃO

0174, fls. nº081/082, 1º Tab. Local. VALOR: R\$4.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$81,00 conforme guia GR-4-ITBI nº4195/99 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº27627-52; Federal nº2.333.271, IAP nº 0178/99, Encaminhamento do CCIR de 08.07.97. Funrejus foi pago e emitido pelo Tabelionato em 14.07.99 no valor de R\$8,10. O(s) vendedor(es) declar (ou) (aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24.825 acima. Dou fé. C.1.270 VRC=R\$95,25. *Ettor*

R.16/24.825— Prot.nº99.258— 14/10/99— TRANSMITENTE: DELESIA FERNANDES, C.I. nº4.741.464-4-PR., CPF nº663.438.799-00 e seu esposo Sr. EDIMO GAUNA FERNANDES, C.I. nº3.341.506-0-PR., CPF nº525.450.089-15, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ela do lar, ele auxiliar de topografia, residentes e domiciliados na Rua das Violetas nº526, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: NELSON SCHAVALLA, C.I. nº1.004.253-PR., CPF nº163.908.579-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº4.302.522-8-PR., CPF nº218.523.249-53, professora, residente e domiciliado na rua Minas Gerais nº52, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 06.03.98, Lº098 fls.095,2º Tab.local. VALOR: R\$ 6.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de R\$ 7.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 150,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0221/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº28659-10/99; Federal nº1.474.656/98, IAP nº150/98, CCIR/98/99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. Que o valor acima será pago nas seguintes condições: R\$ 2.000,00, no ato da escritura e R\$ 4.000,00, será pago em 08 parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 500,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30.04.98 e a última em 30.11.98, representados por 08 Notas promissórias, emitidas pelo comprador em favor da vendedora. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdencia Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.R.5-24.825 retro. Dou fé. C. 2.395 VRC= R\$ 179,62. *Ettor*

R.17/24.825—Prot.nº99.261-14/10/99— TRANSMITENTE: MILTON CARRARO, C.I. nº1.561.324-PR., CPF nº243.034.619-20, brasileiro, separado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: NELSON SCHAVALLA, C.I. nº1.004.253-PR., CPF nº163.908.579-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº4.302.522-8-PR., CPF nº218.523.249-53, professor, residente e domiciliado na rua Minas Gerais nº52, nesta cidade de Pato Branco-Pr. PERMUTA: área: 18.150,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 28.07.98, Lº090 fls.101, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 4.520,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 90,40, conforme guia GR-4-ITBI nº06 84/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº14.006646/98; Federal nº3.031.781/99, IAP nº150/98, encaminhamento do CCIR de 01.09.99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12604, de 02.07.99, item 18. Os permutantes declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.6-24.825 retro. Dou fé. C.1.495 VRC= R\$ 112,12. *Ettor*



CONTINUAÇÃO

SON CARARO e sua mulher ROSANE MARIA CARVALHO DA SILVA CARARO, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da CI-RG nº1407398 e inscrito no CPF/MF sob nº2856249969-87, ela do lar, residentes e domiciliados na Avenida Tupi s/n, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; ADQUIRENTE: ALZEMIRO LOUREIRO SAMPAIO, portador da CI nº1.921.531-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº435.496.839-87, e sua mulher Sra. MARIA TEREZINHA LINHARES SAMPAIO, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, mecanico, residentes e domiciliados na Rua Taoba nº77, na cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 3.030,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.426-9, exercício quitado. Público de 10.03.1998, Lº0165, fls. 122, 1º Tab. Local. VALOR: R\$3.030,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$60,60 conforme guia GR-4-ITBI nº0214/98 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº14.002166/98; Federal de 10.03.98, IAP nº107/2000, CCIR de 08.07.97. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.3-24.825 retro. Dou fé. C. 1.270 VRC= R\$ 95,25.

R.19/24.825

R.19/24.825 - Prot.nº100.452 - 20/03/2000 - TRANSMITENTE: CEAR TOMAZINI, portador da CI nº1428709-PR e inscrito no CPF nº236.752.849-72, e sua mulher Sra.NOEMIA JULITA TOMAZINI, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: VALDIR COPATTI, e sua mulher JULCEMARA ROCHA COPATTI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele motociclista, portador da CI nº 3.313.459-2-PR e inscrito no CPF sob nº 487194479-49, ela do lar, residentes na Rua Pedro Ivo, nº370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 3.000,00m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.4269, exercício quitado. Público de 23.02.2000, Lº0183, fls.021/022, 1º Tab. Local. VALOR: R\$3.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$70,00 conforme guia GR-4-ITBI nº075/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº149848-62; Federal nº3.404.258/00, IAP nº150/00, CCIR nº08.07.97. Funrejus foi pago pelo Tabelionato no valor de R\$ 10,00. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R\$95,25.

R.20/24.825

R.20/24.825- Prot.nº101.122- 05/06/2000- TRANSMITENTE: ARLETE CARRARO portadora da CI nº3.437.502-0-SSP-SP e inscrita no CPF nº 680.852.819-53, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua João Cadorin nº10, na cidade de Pato Branco, Pr. e RAUL CARRARO, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua João Cadorin nº10,nesta cidade de Pato Branco; portador da CI. nº1.331.836-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº663.438.959-49. ADQUIRENTE: GENEZIO ESPINDOLA, portador da CI nº032665591-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº054.794.440-34,e sua mulher Sra.VERA SILDETE ESPINDOLA, portadora da CI nº1.043.605-SSP-PR, e inscrita no CPF nº212.893.609-87, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, sargento reformado, residentes e domiciliados na PRT 280 KM 212, na cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 10.013,13m². Cadastrado no INCRA sob 722.120.017.4269, exercício quitado. Público de 30.05.2000, Lº104, fls.396, 2º Tab. Local. VA-
SEGUINTE

Fla. N° Od

RUBRICA

Ettar

FICHA

24.825/4

VISTO

LOR: CONTINUACAO R\$3.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$70,00 conforme guia GR-4-ITBI nº641/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Federais nºs.3.677.371/00, 3.677.357/00; Estadual nºs 186448-00/00, e 188625-57/00, IAP nº 479/00, CCIR de 08.07.97. Funrejus emitido e pago pelo Tabelionato no valor de R\$7,00. Que da área cima descrita a Sra. Arlete Carraro, vende a área de 5.462,85m², e o Sr. Raul Carraro, vende a área de 4.550,28m². O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. R.7 e R.9-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R\$95,25.

R.21/24.825- Prot.nº103.381- 29/12/2000- TRANSMITENTE: JOÃO CARRARO, C.I. nº1.331.787-PR CPF nº337.667.899-53 e sua mulher dona MARIA ONDINA CLAUDINA DOS SANTOS CARRARO, C.I. nº1.743.677-PR, CPF nº020.005.649-25, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua São Miguel nº01, Bairro Sudoeste, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: OSCAR SIGNORE, C.I. nº5.575.593-0-PR CPF nº036.787.099-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com EROTILDES SIGNORE, CPF nº536.787.099-15, agricultor, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 7.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 04.11.99, Lº179-E, fls.168, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 5.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 100,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1100/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº109096-51/99, Federal nº3.068.855/99, IAP nº1233/99, CCIR/98/99. Funrejus no valor de R\$ 10,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.4-14.825 retro. Dou fé. C. 1.720 VRC= R\$ 129,00.

R.22/24.825- Prot.nº103.579- 06/02/2001 - TRANSMITENTE: CEZAR TOMAZINI, C.I. nº1428709-PR CPF nº236.752.849-72 e sua mulher dona NOEMIA JULITA TOMAZINI, C.I. nº13/R 2.523.844-SC e CPF nº458.538.600-97, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, agricultor, residentes e domiciliada proxima ao Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: IVANETE APARECIDA DOS SANTOS ROSSATTI, portadora da CI nº4.158.083-6-PR e inscrita no CPF nº545.850.669-34, e seu esposo Sr. LUIZ CLEOMAR ROSSATTI, brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de bens, telefônista, residentes e domiciliados na Rua Passo Fundo 45, Bairro Santo Antonio, na cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 3.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722.120.017.4269, exercício quitado. Público de 23.03.1999, Lº0174, fls.077/078, 1º Tab. Local. VALOR: R\$4.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$90,00 conforme guia GR-4-ITBI nº30/99 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº27627-52; Federal nº2.333.271/99, IAP nº0178/99, CCIR de 08.07.97. Funrejus foi pago no valor de 11,10 conforme guia emitida pelo Tabelionato. O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R\$95,25.

R.23/24.825-Prot.nº103.974- 30/03/2001- TRANSMITENTE: IVANETE APARECIDA DOS SANTOS ROSSATTI, C.I. nº4.158.083-6-PR CPF nº 545.850.



CONTINUAÇÃO

669-34 e seu esposo Sr. LUIZ CLEOMAR ATTINI, C.I. nº 3.153.575-9-Pr
brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de bens, ela te-
lefonista, ele gerente de oficina, residentes e domiciliados na Rua
Passo Fundo 45, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco-Pr.
ADQUIRENTE: ANTONOR SOARES DIAS, C.I. nº 2.134.462-1-PR CPF nº
801.810.589-87 brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens
com CLELIA SOARES DIAS, aposentado, residente e domiciliado na Rua
Luiz Xavier, nº 603, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pato Branco-Pr.
COMPRA E VENDA: área: 3.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº
722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 20.02.01, Lº 189, fls.
137, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 4.500,00. Foi pago o imposto de
transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 90,00, conforme guia GR-4-I
ITBI nº 0180/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negati-
va: Estadual nº 00302452-22/01; Federal nº 399D.778F.2E26.BB4E/01. IAP
nº 2123/01, encaminhamento do CCIR de 08.07.97. Funrejus no valor de
R\$ 9,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores declararam na
escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios
para a Previdencia Social como pessoas físicas na qualidade de empre-
gadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.
R.22-24.825 retro. Dou fé. C.1.495 VRC=R\$ 129,00. R. Brudori.

R.24/24.825- Prot.nº 104.208- 26/04/2001- TRANSMITENTE: ARLETE
CARRARO, C.I. nº 3.437.502-0-PR CPF nº 680.852.819-53, brasileira, sol-
teira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua João Cadorin nº 10,
Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE:
ANTONIO VANDERLEI MACIEL, C.I. nº 4.657.327-7-PR CPF nº 663.429.029-68
brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na
Rua da República nº 277, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Pato
Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 2.000,00m². Cadastrado no
INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 18.04.01
Lº 112, fls. 137, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 10.000,00. Foi pago o
imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 200,00, conforme
guia GR-4-ITBI nº 1665/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Cer-
tidão Negativa: Estadual nº 00315569-02/01; Federal nº 6B37.37F4.6A06.AD
6D/01. IAP nº 2384/01, CCIR/98/99. Funrejus no valor de R\$ 20,00, con-
forme guia emitida pelo Tab. A vendedora declarou na escritura não
ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória para a Previdencia so-
cial como pessoa física na qualidade de empregadora. Obrigam-se as
partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.7-24.825 retro. Dou
fé. C.3.070 VRC= R\$ 230,25 R. Brudori.

R.25/24.825- Prot.nº 104.571- 29/05/2001- TRANSMITENTE: RAUL
CARRARO, C.I. nº 1.331.836-PR CPF nº 663.438.959-49, brasileiros, sol-
teiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Cado-
rin nº 10, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: ROZANI MA-
RIA CARVALHO DA SILVA CARARO, C.I. nº 6.594.771-4-PR CPF nº 014.867.
019-90, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com NELSON
CARRARO, C.I. nº 1.407.398-PR CPF nº 285.624.969-87 e DELESIA FERNAN-
DES, C.I. nº 4.741.464-4-PR CPF nº 663.438.799-00, casada sob o regime
de comunhão de bens com EDIMO GAUNA FERNANDES, C.I. nº 3.341.506-0-PR
CPF nº 525.450.089-15, brasileiras, do lar, residentes e domiciliadas
nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 600,00m²,
sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 436-9, exer-
cício quitado. Público de 29.09.98, Lº 170, fls. 146, 1º Tab. local.
VALOR: R\$ 2.400,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos
na quantia de R\$ 48,00, conforme guia GR-4-ITBI nº 1154/98, da Prefei-
tura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº 14.0093
98/98; Federal nº 1.990.50798, IAP nº 10281/98, CCIR/98/99. O Funrejus
foi isento, conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99, item 18. Os vendedores
declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes
obrigatórios para a Previdencia Social como pessoas físicas na quali-
dade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da
escritura. Ref. R.9-24.825 retro. Dou fé. C. 1.270 VRC= R\$ 95,25.
R. Brudori.

SEGUE

RUBRICA

FICHA

Fls. N°

01

Eribas.

VISTO

24.825/5

CONTINUAÇÃO

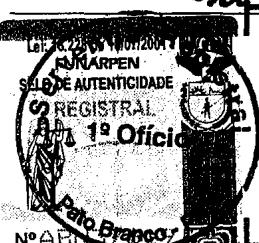
R.26/24.825-Prot.nº106.656- 13/11/2001- TRANSMITENTE: JOÃO CARRARO, C.I.nº1.331.787-PR CPF nº337.667.899-53 e sua mulher dona MARIA ONDINA CLAUDINA DOS SANTOS CARRARO,C.I.nº1.743.677-PR CPF nº020.005.649-25, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua São Miguel nº01, Bairro Sudoeste, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: ODIR ZANCANARO, C.I. nº14/R.517.924-SC CPF nº250.898.709-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARIA HELENA ZANCANARO,técnico agricola,residente e domiciliado na Rua Santa Maria nº330, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área: 9.500,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 13.09.01, Lº 194, fls.089, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 6.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 120,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0397/01,da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidão Negativa: Os vendedores e o comprador, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual de acordo com o provimento nº34/00(Código de Normas), da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº4.880.295-/01 e A735.3560.688E.884C/01,IAP nº3274/01,encaminhamento do CCIR de 20.08.99. Funrejus no valor de R\$ 12,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdencia Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref.R.4-24.825 retro. Dou fé. C. 1.945 VRC= R\$ 145,87. *Eribas.*

R.27/24.825- Prot.nº106.696- 19/11/2001- TRANSMITENTE: ESPOLIO DE ILZE BARTH DOS SANTOS, processada no Juizo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca. ADQUIRENTE: ALMIRO MACIEL DOS SANTOS, C.I. nº387.644/PR CPF nº193.263.359-68, viúvao; ANA ALZENI BARTH DOS SANTOS, CPF nº639.981.909-10, viúva; IVANETE APARECIDA DOS SANTOS ROSSATTI, C.I. nº4.158.083-6-PR CPF nº545.850.669-34, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com LUIZ CLEOMAR ROSSATTI e FÁTIMA ALVENI BARTH DOS SANTOS, CPF nº451.813.819-87, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com ALZIRO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiros,eles do comércio e elas do lar,residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADJUDICAÇÃO: ÁREA: 2.000,00m²,sem benfeitorias. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº121/00, em 05.07.00, pelo sr.Airton José Vendruscolo, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Maria Cristina Franco Chaves, MM Juiza de direito desta comarca. VALOR: R\$ 1.012,00. Que da área acima o sr.Almiro Maciel dos Santos, recebe 1.000,00m²; Ivanete Angélica dos Santos Rossatti recebe 334,00m²; Ana Alzeni Barth dos Santos,recebe 333,00m² e a sra.Fátima Alveni Barth dos Santos a área de 333,00m². Obrigam-se as partes pelas demais condições do Formal de Partilha. Ref. R.15-24.825 retro. Dou fé. C. 1.270 VRC= R\$ 95,25. *Eribas.*

R.28/24.825- Prot.nº107.460- 15/02/2002- TRANSMITENTE: ARLETE CARRARO, C.I. nº3.437.502-0-PR e RAUL CARRARO,C.I. nº1.331.836-PR, CPF nº663.438.959-49,brasileiros, solteiros, maiores, ela do comércio e ele do comércio,residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 23.286,87m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob N°722 120 017 426-9,exercício quitado.Público de 26.12.01,Lº117, fls.119, 2º Tab. local. VALOR:R\$ 43.040,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI nº1362/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa:Estadual nº440752-27/01; O Permutante sr.Raul Carraro e a donatária,declararam na escritura que se responsabilizam expressa e so SEGUE

CONTINUAÇÃO
 lidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual, de acordo com o provimento nº 34/00 (Código de Normas) da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº 5.019.503/01 IAP nº 3583/01 e 3584/01, CCIR/98/99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99, item 18. Os primeiros permutantes declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Que da área acima a sra. Arlete Carraro transmite 10.687,15m² e o sr. Raul Carraro a área de 12.599,72m². Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº 2.061/01 de 16.07.01 e pela Lei nº 2.111 de 18.12.01, com os encargos nelas descritas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.7 e 9-24.825 retro. Dou fé. C.4.322 VRC=R\$ 324,15. *E.Ribas.*

R.29/24.825- Prot.nº107.461- 15/02/2002- **TRANSMITENTE:** GENEZIO ESPINDOLA, C.I. nº 0326655917-ME CPF nº 054.794.440-34 e sua mulher dona VERA SILDETE ESPINDOLA, C.I. nº 1.043.605-SSP-PR CPF nº 212.893.609-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele sargento reformado, ela do lar, residentes e domiciliados na PRT 280 KM 212, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **PERMUTA:** área: 8.013,13m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 26.12.01, Lº 117, fls.121, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 16.026,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia GR-4-ITBI nº 1364/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº 440764-34/01; Federal nº 5.019.503/01, IAP nº 3585/01, CCIR/98/99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99, item 18. Os primeiros permutantes declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 2.111, de 18.12.01 com os encargos nela descritos. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.20-24.825 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC=R\$ 324,15. *E.Ribas.*



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 24.825
Pato Branco, 11 de 07 de 2002

E.Ribas
OFICIAL

GUSTAS

R\$ 618

E.Ribas

SEGUE